



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/05

N.º Contrato: 255/05

Processo Administrativo n.º 5/018.693-0 Anexo 5/009.357-6 – Pregão 029/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Fornecimento de 1.000 (um mil) toneladas de massa asfáltica

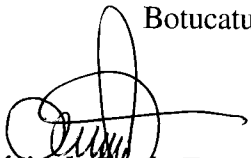
O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, empresa estabelecida na cidade de Barra Bonita, na Av. Industrial Dr. Jose E. Ortigosa, nº 296 inscrita no CNPJ sob nº 044.745.677/0001-24, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no processo administrativo nº 5/018.693-0 anexado ao processo nº 5/009.357-6 Pregão nº 029/05, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela lei 8.666/93, em especial o § 1º do art. 65 da Lei, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

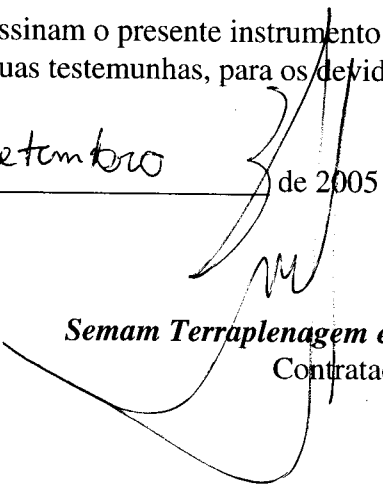
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **28 de junho de 2.005**, nos autos do processo administrativo 5/009.357-6 - Pregão nº 029/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 5/018.693-0, apensado 'aquele, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de 1.000 (um mil) toneladas com o valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de Setembro de 2005


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª 

2ª 